

CIRCULAR Nº 36/2016

São Paulo, 22 de Novembro de 2016

Permanência no SIMPLES NACIONAL – Ano-Calendário de 2017

Solicitamos-lhe a gentileza de responder ao questionário abaixo, para confirmar que a sua Empresa continua reunindo os requisitos para ser tributada pelo Simples Nacional, para o **Ano-Calendário de 2017**:

Requisitos e Impedimentos à opção ao regime do SIMPLES NACIONAL

NÃO poderá optar pelo regime tributário do SIMPLES NACIONAL, a Pessoa Jurídica:

- 1 - **que apresente ausência ou irregularidade** em cadastro fiscal federal, municipal ou estadual, quando exigível;
- 2 - **cujos sócios guardem cumulativamente com a empresa** relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;
- 3 - **que tenha sócio** domiciliado no exterior.
- 4 - **que possua débito** com o INSS, Receita Federal, Municipal ou Estadual, cuja exigibilidade não esteja suspensa;
- 5 - **que realize** cessão de mão de obra;
- 6 - **que se dedique** ao loteamento e a incorporação de imóveis;
- 7 - **que realize** locação de imóveis próprios;
- 8 - **de cujo capital participe o sócio** de outra empresa enquadrada no SIMPLES desde que a

receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9 - **cujo sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa** não beneficiada pelo Simples Nacional, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10 – **tenha sócio com a função de administrador (ou assemelhado)** em outra pessoa jurídica com fins lucrativos (a não ser que a soma das receitas não ultrapasse R\$3.6milhões).

11 – **que possua** interposta pessoa no quadro societário

12 – **que possua quotista** pessoa jurídica no quadro societário

Resumindo: Caso um dos sócios participe do capital social de outra empresa optante do Simples Nacional deve-se considerar a receita bruta do exercício anterior de todas empresas para enquadramento no Simples, e caso exceda R\$ R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) as mesmas não poderão aderir ao Simples Nacional.

Como o próximo exercício social irá se iniciar a partir de janeiro/2017, esta verificação visa à segurança e à permanência da sua Empresa no SIMPLES NACIONAL, motivo pela qual as informações abaixo são imprescindíveis para confirmação dos requisitos exigidos.

Solicitamos a sua resposta por e-mail ao nosso Departamento Fiscal (doc@doccontabilidade.com.br) até o dia **19/12/2016**, dentre as opções abaixo:

1. **Empresas das quais participam**

Sócio	Empresa (nome de guerra)	CNPJ Nº	Participação no capital social em %	Regime tributário federal	Objeto social	Faturamento bruto do ano 2015

2. NÃO. Os sócios não participam do quadro societário de outra empresa e não possui nenhum impedimento para permanência no regime do SIMPLES NACIONAL para o Ano Calendário de 2017, conforme os itens 1 a 12 acima.

Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso Departamento Fiscal.

Atenciosamente,